

Lei nº 327 de 16 de dezembro de 1969.

Da nova redação ao art. 1º da Lei nº 307, de 3/4/69, revoga o artigo 2º da mesma Lei e abre crédito Especial.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 307 de 3/4/69, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado no quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de Supervisor de Campo, de provimentos em comissão, com tempo de serviço integral e vencimentos mensais de até 4 (quatro) salários mínimos regionais."

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica aberto na Contadora Municipal, um crédito Especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que coverá por conta da verba seguinte:

- 4 Viação, Transportes e Comunicações
- 40 Administração
- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesa de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal Civil
- 3.1.1.1. Pessoal Civil

II - Vencimento do supervisor de campo R\$ 10.000,00

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente lei, será coberta pelo excceso de arrecadação, prevista para o exercício de 1970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia, digo, no 1º dia útil do exercício de 1970, revogando-se as disposições do artigo 2º, da Lei nº 307 de 3/4/1969.

Miracatu, 16 de dezembro de 1969

Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 328 de 16 de dezembro de 1969.

Prevê a Receita e Fixa a Despesa do Município de Miracatu, para o exercício de 1970.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município de Miracatu, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrais desta lei, prevê a Receita em R\$ 432.800,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos cruzeiros novos) e fixa a Despesa em R\$ 432.800,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, e oitocentos cruzeiros novos).